



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 784

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 784

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.054/2022.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, EM GARRAFAS DE VIDRO, DURANTE O EVENTO RÉVEILLON.”

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) - Fica proibida a venda e o porte de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafa de vidro fora dos restaurantes, lanchonetes, bares, trailer's, supermercados e similares, localizados no raio de 150 (cento e cinquenta) metros da Praça Independência (Matriz), na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

§ 1º. A proibição de que trata este Decreto Municipal, estender-se-à a qualquer indivíduo e vendedor ambulante que se encontre no perímetro estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º. Aos pontos de comércio, que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, vier a se estabelecer no local do Evento Réveillon na Praça, fica proibida a comercialização de bebidas destiladas.

§ 3º. A proibição de que trata o *caput* deste artigo se iniciará a partir das 18:00 h (dezoito horas) do dia 31 de dezembro de 2022 e se estenderá até as 05:00 h (cinco horas) do dia 01 de janeiro de 2023, por ocasião do Evento Réveillon na Praça.

Artigo 2º) - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto no artigo anterior, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido no parágrafo único do artigo 1º (primeiro) do presente Decreto, podendo ocorrer a cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Aos, 29 dias de dezembro de 2022.

Assinado no Original

1. Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
2. Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77 da Lei

Orgânica do Município.

Assinado no Original

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretario Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Atos de Pessoal

Aposentadoria

TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº 009/2022

Com base nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 113/2008, c.c. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Transitória 2)** ao senhor **APARECIDO RODRIGUES**, portador do RG: 18.219.140-0 SSP/SP, e inscrito no CPF: 039.689.408-90, funcionário público municipal, onde exerce a função de MOTORISTA, desde 26/10/1989, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO
Presidente do FAPEN

TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Regra Transitória 3

Nº 008/2022

Com base nos termos do art. 16º da Lei Complementar nº 113/2008, c.c. Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Transitória 3)** à senhora **SANDRA MARA DOS SANTOS**, portadora do RG: 17.743.846-0 SSP/SP, e inscrita no CPF: 125.149.128-65, funcionária pública municipal, onde exerce a função Secretária da Escola, desde 02/05/2003 (conforme Portaria Municipal n. 1235, de 13 de maio de 2003, da Prefeitura de Guaimbê/SP), tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

Raphaela Castro de Camargo
Presidente do FAPEN

TERMO DE RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Nº 007/2017

Com base nos termos da Portaria n. 2.945, de 1º de dezembro de 2022, emitida pela Prefeitura de Guaimbê/SP, defiro o restabelecimento da **APOSENTADORIA POR IDADE** ao senhor **SEISU KOMESU**, portador do RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 784

Página 3 de 3

4.443.308-6 SSP/SP, e inscrito no CPF: 826.626.658-15, funcionário público municipal, onde exerceu a função de DIRETOR DE SAÚDE, desde 01/08/1991, tendo cumprido todas as exigências legais e por cumprimento do v. acórdão prolatado pelo e. STJ no Recurso Especial n. 1860653-SP.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 01 de dezembro de 2022.

Raphaela Castro de Camargo
Presidente do FAPEN

.....